



Serra, ES, 16 de janeiro de 2026

Carta Circular/CPL/005/LCE019/2022

ATENÇÃO EMPRESAS LICITANTES

Considerando as dúvidas encaminhadas por interessados no Edital de Licitação CESAN nº 019/2022, cujo objeto é “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REDUÇÃO DO VOLUME PERDIDO POR MEIO DE AÇÕES DE CONTROLE DAS PERDAS REAIS, VINCULADAS A METAS DE PERFORMANCE POR DESEMPENHO, NO MUNICÍPIO DE VILA VELHA/ ESPÍRITO SANTO.**”, depois de consultada a área técnica, prestamos os esclarecimentos anexos.

Atenciosamente,

Roberio Lamas da Silva
Presidente em exercício da Comissão Permanente de Licitação

Nº da questão	Documento	Item do Documento	Esclarecimento Solicitado	Esclarecimento
1	PROJETOS		“Identificamos que no memorial descritivo de estrutura "53 - A-050-006-70-4-MD-0001", informa nas páginas 524 e 525, uma relação de desenhos. Sendo que alguns não foram encontrados. Favor enviar os arquivos faltantes, conforme apontado na aba "ANEXOS - ARQUIVO: ANEXO 1".”	O memorial descritivo do reservatório apresenta todas as informações técnicas consideradas para a elaboração do orçamento, conforme demonstrado nos desenhos que o compõem, nos quais está indicada a fundação mista, com parte apoiada sobre pilateres em rocha e parte executada em radier. Após a elaboração do MD essa relação de projetos foi revisada, sendo o material publicado o correto. Essas informações são suficientes para a elaboração das propostas, cabendo à contratada o detalhamento definitivo no projeto executivo, conforme previsto no edital.
2	PROJETOS		“No projeto "A-050-006-70-4-XX-0003", identificamos um "X" no meio do projeto, conforme apontado na aba "ANEXOS - ARQUIVO: ANEXO 2". Entendemos que está fora de revisão. Teriam uma projeto mais atualizado? Se sim, favor enviar.”	Informamos que o projeto disponibilizado foi carregado com uma camada que deveria estar oculta. Para a conferência da prancha do projeto sem o “X” basta desligar a camada ANALISE CHRYSTHIAN.

Nº da questão	Documento	Item do Documento	Esclarecimento Solicitado	Esclarecimento
3	VISITA TÉCNICA		“No arquivo "EDITAL_LCE_019_2022 _nova versão ano 2025", Pág. 59, Cap. 10, item 10.2 informa que a visita técnica não é obrigatória. Mas no arquivo "A-050-006-60-6-ET-0001", pág. 03 diz que será obrigatório. Será obrigatório mesmo a visita técnica? Se sim, favor informar.”	A visita técnica não é obrigatória para participação no certame, conforme estabelecido no Edital de Licitação LCE 019/2022, ITEM 10.2 do ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA .
4	SONDAGEM		“No arquivo "EDITAL_LCE_019_2022 _nova versão ano 2025", Pág. 10, Cap. 4 e 5, informa que a CASAN está aguardando a conclusão da sondagem, pois o solo é rochoso, até apontado no projeto "57 - A-050-006-70-4-XX-0010-Model" que a laje do reservatório irá encontrar com a rocha. Portanto, teriam o relatório de sondagem concluído? Se sim, favor enviar.”	Após nova visita ao local de implantação do reservatório, a equipe de projeto reavaliou a necessidade de sondagem e concluiu que, no momento, não se faz necessária. Caso, ao longo da execução, seja identificada a necessidade de avaliação geotécnica mais detalhada, essa condição será tratada no âmbito da matriz de riscos, nos termos previstos em edital, sob responsabilidade da CESAN.

Nº da questão	Documento	Item do Documento	Esclarecimento Solicitado	Esclarecimento
5	PROJETOS		“No arquivo "ANEXO-VIII CADERNO PARA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PERFORMANCE - REV AGO.25", pág. 21, Cap. 10, item 10.1 informa que existem 2 travessias para interligação da rede DN 800 mm na Av. Carlos Lindemberg. Mas identificamos somente 1 travessia nos projetos (estrutural e hidráulica). Está correto o entendimento?”	Sim. Na Av. Carlos Lindeberg há somente uma travessia. A outra travessia prevista no objeto trata-se da continuidade da mesma adutora DN 800mm que está indicada na prancha C-050-006-80-5-XX-0001
6	FATURAMENTO/ MEDIÇÃO		“Será possível adotar faturamento direto? Se sim, favor explicar o passo-a passo.”	As medições foram definidas conforme item 11.2 do TERMO DE REFERÊNCIA: Medições dos serviços e Forma de pagamento, não sendo possível o faturamento de outro modo.

Nº da questão	Documento	Item do Documento	Esclarecimento Solicitado	Esclarecimento
7	LICENÇAS		“Para adotar o reservatório e a EEAT, será necessário movimento de terra. Sendo que identificamos que as duas áreas com grandes concentrações arbóreas. Será necessário o corte e destocamento de árvores. A parte de licenciamento e caso tenha compensação ambiental será a cargo da CASAN ou da CONTRATADA?”	Esclarece-se que as atividades de licenciamento ambiental, bem como eventuais autorizações para supressão vegetal e compensações ambientais, serão tratadas de forma compartilhada entre a CESAN e a contratada, nos termos previstos na matriz de riscos do edital e na legislação ambiental aplicável. À contratada caberá executar os serviços em conformidade com as licenças e autorizações emitidas, observando as condicionantes ambientais estabelecidas e as boas práticas de engenharia e meio ambiente.
8	PROJETOS		“Continuando a identificação no arquivo "53 - A-050-006-70-4-MD-0001", na Pág. 523, Cap. 10.3 PILAR e Cap. 10.4 FUNDAÇÃO informa, "Aguardando solução da fundação para detalhamento da fundação". Teriam disponibilidade dos projetos restantes que informam? Se sim, favor enviar.”	Esclarece-se que a indicação constante no memorial descritivo quanto ao aguardo da solução de fundação refere-se à etapa de detalhamento executivo, a ser desenvolvida pela contratada, conforme previsto no edital para contratação sob o regime semi-integrado. Não há projetos adicionais de fundação a serem disponibilizados nesta fase. As informações técnicas apresentadas no memorial descritivo e nos desenhos anexos são suficientes para a elaboração das propostas, cabendo à contratada definir e detalhar a solução definitiva de fundação no projeto executivo, observadas as normas técnicas vigentes e os parâmetros estabelecidos no edital.

Nº da questão	Documento	Item do Documento	Esclarecimento Solicitado	Esclarecimento
9	PROJETOS		“Identificamos pelo projeto "ANEXO-VIII CADERNO PARA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PERFORMANCE - REV AGO.25", Cap. 10 e item 10.1, informa " Detalhamento de projeto básico e implantação de 12 inversores de frequência em boosters de água tratada, de potência variando de 3CV a 10CV, com operação remota (conforme especificação técnica em anexo ao edital)" e no "ANEXO-VIII CADERNO PARA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS-RESERVATORIO_V04 - JUL.25", Cap. 7, item 7.2 que "01 (um) Booster com 03 (três) conjuntos motobombas de 200 CV cada um;”, identificamos duplicidade nas informações. Não identificamos esse detalhamento do Booster. Favor enviar o detalhamento correto.”	Esclarece-se que não há duplicidade de informações entre os documentos citados, uma vez que eles tratam de escopos distintos. O ANEXO VIII – Caderno para Execução de Obras e Serviços – Performance (Rev. ago/25) refere-se à implantação de inversores de frequência em boosters existentes de água tratada, com potências variando de 3 CV a 10 CV, conforme metas de performance previstas no edital. Já o ANEXO VIII – Caderno para Execução de Obras e Serviços – Reservatório (V04 – jul/25) trata da implantação de um novo booster, composto por 01 (um) conjunto com 03 (três) motobombas de 200 CV cada, associado ao sistema de reservação, não se confundindo com os boosters contemplados no escopo de performance. O detalhamento executivo dos sistemas mencionados será desenvolvido pela contratada na etapa de projeto executivo, conforme previsto no edital.

Nº da questão	Documento	Item do Documento	Esclarecimento Solicitado	Esclarecimento
10	ESCOPO		“Conforme informado no "ANEXO-VIII Caderno para Execução de Obras e Serviços Performance - Rev AGO.25", Capítulo 10, Item 10.1, haverá implantação de rede de distribuição com diversos diâmetros. No entanto, não menciona o tipo de material da tubulação nem o método de execução. Vocês possuem essa informação? Caso positivo, solicitamos que nos informem.”	As redes de distribuição mencionadas no ANEXO VIII – Caderno para Execução de Obras e Serviços – Performance (Rev. ago/25) integram o escopo da contratação sob o regime semi-integrado. Dessa forma, a definição do material da tubulação e do método de execução caberá à contratada, no âmbito do projeto executivo, observados os requisitos de desempenho, as normas técnicas aplicáveis e as diretrizes estabelecidas no edital. As informações disponibilizadas são suficientes para a elaboração das propostas, não havendo detalhamento adicional a ser fornecido nesta fase do certame.
11	ESCOPO		“Verificamos pelo arquivo "53 - A-050-006-70-4-MD-0001", informa na pág 30 e 31 que o reservatório de água poderá ser construído em concreto, aço vitrificado ou aço galvanizado, com revestimento interno em aço inox. A estrutura (lajes, vigas, pilares e fundação) possui resistência para suportar os diferentes tipos de tanques?”	Essa afirmação não é correta. Esclarece-se que, embora o projeto básico preveja a construção do reservatório em concreto armado convencional, a fração de inovação do edital admite a possibilidade de emprego de outros materiais ou soluções construtivas, de forma alternativa àquela inicialmente prevista. Eventuais propostas nesse sentido deverão ser tecnicamente justificadas, atender às normas técnicas vigentes, aos requisitos de desempenho estabelecidos em edital e estar sujeitas à análise e aprovação da fiscalização, sem prejuízo da funcionalidade, segurança e vida útil do sistema.

Nº da questão	Documento	Item do Documento	Esclarecimento Solicitado	Esclarecimento
12	QUANTIDADE		“Verificamos, pelo arquivo "53 - A-050-006-70-4-MD-0001" Volume II, que na pág. 4 consta a informação sobre a existência do Volume IV – Orçamento. Seria possível fornecer ao menos as quantidades, para que possamos ser mais assertivos no orçamento? Se sim, favor enviar.”	Esta afirmação não é correta. Esclarece-se que em razão do regime de contratação semi-integrada, as quantidades e soluções definitivas do objeto deverão ser definidas pela contratada no âmbito do projeto executivo, a partir de seus próprios levantamentos, metodologias e estratégias para atendimento das metas estabelecidas. As informações técnicas disponibilizadas nos documentos do edital são suficientes para a elaboração das propostas, não havendo previsão de disponibilização de quantitativos nesta fase do certame.
13	ESCOPO		“Verificamos pelo arquivo "53 - A-050-006-70-4-MD-0001", informa na pág 30 e 31 que o revestimento interno do reservatório de água será construído com aço inox. A parte do teto não foi citado? Será em inox também? Se positivo, favor informar.”	Essa afirmação não é correta. Esclarece-se que, embora o projeto básico preveja a construção do reservatório em concreto armado convencional, a fração de inovação do edital admite a possibilidade de emprego de outros materiais ou soluções construtivas, de forma alternativa àquela inicialmente prevista. Eventuais propostas nesse sentido deverão ser tecnicamente justificadas, atender às normas técnicas vigentes, aos requisitos de desempenho estabelecidos em edital e estar sujeitas à análise e aprovação da fiscalização, sem prejuízo da funcionalidade, segurança e vida útil do sistema.

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

ROBERIO LAMAS DA SILVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CESAN - GOVES
assinado em 16/01/2026 08:27:29 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 16/01/2026 08:27:29 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por ANA CAROLINA DE OLIVEIRA FERREIRA (COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL - CESAN - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2026-MW5F36>